NEOLIBERALISMO, TRABALHO ALIENADO E EMPREENDEDORISMO NO BRASIL A PARTIR DE 2017

Amanda de Oliveira Lisboa[1]
Juliana Carvalho Miranda Teixeira[2]
Helena Silva Cunha[3]
Hillary Sthefany Miranda Gusmão[4]

RESUMO

Analisa-se o fenômeno do empreendedorismo no Brasil após 2017, cujo marco é a dita “reforma trabalhista”, como um processo que perpetua e intensifica o trabalho alienado do proletariado brasileiro, no desdobramento conjuntural da racionalidade neoliberal por ora globalizada. Parte-se das reflexões desenvolvidas para a pesquisa em curso sobre a configuração do proletariado no Brasil na dinâmica da crise capitalista global, em que pese as contribuições marxianas sobre as razões das crises do modo de produção capitalista. Metodologicamente, o recurso ao materialismo dialético e histórico se expressa, do ponto de vista concreto, nos dados da economia política dos tempos atuais, lidos teoricamente a partir da atualização proposta pelo marxismo do século XX.

Palavras-chaves: proletariado; trabalho alienado; Brasil; neoliberalismo; empreendedorismo.

ABSTRACT

The phenomenon of entrepreneurship in Brazil after 2017 is analyzed, whose landmark is the so-called “labour reform”, as a process that perpetuates and intensifies the alienated work of the Brazilian proletariat, in the conjunctural unfolding of the now globalized neoliberal rationality.It starts from the reflections developed for the ongoing research on the configuration of the proletariat in Brazil in the dynamics of the global capitalist crisis, despite the Marxian contributions on the reasons for the crises of the capitalist mode of production. From the reflections developed for the ongoing researches on the configuration of the proletariat in Brazil in the dynamics of the global capitalist crisis, despite the Marxist contributions on the reasons for the crises of the capitalist mode of production.Methodologically, the recourse to dialectical and historical materialism is expressed, from a concrete point of view, to the data of the current political economy, theoretically read from the update proposed by twentieth-century Marxism.

Keywords: Proletariat; alienated work; Brazil; neoliberalism; entrepreneurship.

[1] Universidade Federal do Maranhão; Graduanda em Serviço Social; amanda.lisboa@discente.ufma.br.
[2] Universidade Federal do Maranhão; Doutora em Sociologia e Políticas Públicas; juliana.cmt@ufma.br.
[3] Universidade Federal do Maranhão; Graduanda em Serviço Social; helena.sc@discente.ufma.br.
[4] Universidade Federal do Maranhão; Graduanda em Serviço Social; hillary.gusmao@discente.ufma.br.

1 INTRODUÇÃO

O trabalho alienado foi alvo das análises do jovem Marx em meados do século XIX, precisamente nos "*Manuscritos econômico-filosóficos*" que datam de 1844, mas publicados em 1932, em Leipzig. Trata-se de uma obra que, grosso modo, denuncia a desumanidade do capitalismo e a infâmia dos seus turiferários. Fruto de uma "análise empírica", por meio do "estudo crítico e consciencioso da economia política" Marx (1844) analisa então o trabalho como uma atividade específica do homem que no sistema capitalista, não é mais do que o meio para o corpo humano se manter vivo, além de ser alvo de todos, o que paradoxalmente os leva ao momento da diferenciação uma vez que competem por um espaço para trabalharem.

A partir disto, temos evidenciado que o trabalho no sistema capitalista é uma atividade imposta ao sujeito proletário que longe de ser uma atividade que satisfaz e apraz, encerra um meio de acessar os recursos necessários à sua subsistência, estas que são historicamente determinadas. Sobre o trabalho no capitalismo importa salientar a constatação marxiana de que mesmo sendo "o homem parte da natureza" (MARX, 2004, p. 84), ocorre um processo de estranhamento quando "a externalidade do trabalho aparece para o trabalhador como se [o trabalho] não fosse seu próprio, mas de um outro, como se [o trabalho] não lhe pertencesse" (MARX, 2004, p. 83). Nesse caso, quando Marx faz a distinção entre os animais e os humanos, assinala que o homem, além de executar atividades instintivas, faz e age teleologicamente, no intuito de garantir as condições necessárias a manutenção de seu modo de vida. Mas o fazer sobre a natureza pelo homem, o leva a uma situação em que o fruto do trabalho não o pertence, outra evidência do processo de alienação, uma vez realizado o momento da separação do sujeito que trabalha em relação ao produto obtido por sua ação.

Neste sentido, é que se ressalta a primazia ontológica da base econômica (técnica e econômica), sobre a superestrutura (MARX, 1857 [2008]), parte daquilo que o jovem Marx de 1844 evidenciou como uma completa dominação da economia sobre a sociedade, traduzida na alienação máxima do proletariado.

> Seja por causa da pobreza das sociedades primitivas, seja por causa da divisão em classes sociais das sociedades posteriores, os homens foram

> obrigados a dedicar a maior parte de sua atividade à resolução dos problemas referentes à produção e à distribuição das riquezas materiais, ao que habitualmente chamamos de problemas econômicos (GOLDMANN, 1991, p. 111).

A complexidade desse fenômeno que aparecerá sob a forma do fetichismo, está para além do estranhamento do ser proletário em relação ao fruto do seu trabalho, quer seja, o objeto em si sobre o qual foi impressa determinada força humana. Considerado o plano da existência do ser social em sua diversidade, a expansão e a consolidação da produção mercantil perpetuam a alienação nas formas contemporâneas de "reificação" lukacsiana, dada a compreensão da extensão da materialidade do valor das coisas produzidas, momento da objetivação desse elemento da essência subjetiva das mercadorias, um processo de "autonomia das coisas inertes em relação à realidade humana" (GOLDMANN, 1991, p. 123).

Contemporaneamente, a expressão desses fenômenos, quer seja da alienação, quer seja da reificação, se exprimem tanto pelos diversos "automatismos[1]" na produção de mercadorias, quanto por relações sociais mediadas por ferramentas tecnológicas em contínua evolução, a exemplo das inúmeras tecnologias da informação e comunicação, no esboço teórico do "capitalismo de plataforma".

Por fim, considera-se a experiência concreta marcada pela emergência da crise capitalista global em 2008, cuja resolução conformou uma nova reestruturação produtiva (TONELO, 2020) nos termos, por exemplo, do empreendedorismo e da utilização de novos modelos de negociar o fazer do trabalho. Sobre esse fenômeno, pretende-se discutir brevemente nos tópicos seguintes, com a referência à situação concreta no Brasil de 2021 (primeiro trimestre) com 14,8 milhões de desempregados e 6,0 milhões de desalentados.

2 A REESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO ALIENADO PÓS-CRISE DE 2008

De acordo com os dados da Organização Internacional do Trabalho (2019), período anterior ao início da pandemia da covid-19, o proletariado potencial, ou em idade para o trabalho era composto por 5,7 bilhões de proletários (tidos como aqueles com idade acima de 15 anos), mas destes, somente 3,3 bilhões de sujeitos constituíam o universo do proletariado mundial, oprimidos de várias maneiras pelo

modo de produção capitalista. Com a pandemia da covid-19, 114 milhões de proletários perderam seus postos de trabalho, desses, 33 milhões se viram desempregados e 81 milhões de proletários passaram a viver na forma estagnante (em inatividade), o que representou 71% de perdas de empregos no mundo (ILO, 2021).

A inspiração marxiana para os estudos sobre o fenômeno da alienação se atualiza no quadro conjuntural da globalização neoliberal que na experiência recente marcada pelas saídas para a crise de 2007, uma vez que se conforma um "hipercapitalismo" (TEBOUL, 2015) em que vigoram relações de superexploração do trabalho do proletariado em suas várias formas de existência.

Segundo Marx nos "*Manuscritos de 1844*" (2004), a alienação corresponde, grosso modo, a um fenômeno em que ocorre a separação do homem em relação: a) ao produto gerado pelo trabalho humano; b) ao estranhamento do indivíduo sobre a atividade em si; c) ao estranhamento da genericidade humana, um estranhamento do "homem pelo homem"; por fim, d) em relação a natureza orgânica e inorgânica, já que o trabalho é constantemente encarado como o elemento primordial, e de certa forma mais importante da vida, no intuito do homem ter satisfeita as suas necessidades reais e razoáveis, por um sistema essencialmente destruidor da natureza o que denota a irracionalidade do modo de produção capitalista.

Sumariamente, o processo de alienação se expressa no produto do trabalho, no ato do trabalho em si e na vida genérica do homem, compreendidas suas relações em sociedade no domínio do ser social, e com o ser da natureza orgânica e inorgânica. Quer seja, este estranhamento se conforma em diferentes situações, podendo se manifestar em momentos distintos da sociabilidade capitalista. No plano teórico ainda, compreende-se que a atividade produtiva mercantil tem o trabalho alienado como fonte da degradação tanto da personalidade do proletariado que o faz em troca de acessar os meios necessários à sua subsistência, além do próprio objeto do trabalho, quer seja, o trabalho em si, quanto da natureza (aquecimento global e degelo, desmatamentos, o sétimo continente – lixo, pandemias etc.).

Na era da globalização neoliberal, temos o trabalho que sofre os efeitos da reestruturação produtiva pós-crise de 2008, uma vez estabelecidos os novos termos

da relação entre capitalistas e trabalhadores, esta última assinalada pela expansão dos processos de terceirização, dos empreendimentos individuais – longe da expectativa do empreendedorismo schumpeteriano para uma "destruição criativa" do capitalismo (1942 [1968]) –, e da famigerada "uberização" (ANTUNES, 2020), o trabalho individualizado e automatizado pela "algoritmização da economia", e ainda da "plataformização" (TEBOUL, 2015) do trabalho do proletariado, dado o surgimento das plataformas de "economia colaborativa" tais *Airbnb*, *Booking.com*, ainda a *Amazon* e *Alibaba*.

Como em outros países, também aqui se observa uma extensa uberização de vários setores da economia, para além do trabalho do proletariado que se defronta com a exuberância financeira: as atividades do capital comercial, da logística, passando pela venda, ao transporte das mercadorias; a mobilidade urbana e o transporte; a medicina, os serviços tais de táxi, em domicílio, de educação, de editoração – *Amazon*, hoteleiro – *AirBnB* e tantos outros, com exceção das indústrias de base.

Já com uma configuração muito particular, se se pensa na complexidade expressa na noção marxiana de capitais numerosos (MARX, 1894 [2009]), no capitalismo da era digital ou hipercapitalismo, as plataformas estabelecem seus padrões de exploração e de dominação às custas de baixas inversões de capitais (a valorização financeira desses grupos encerra somas nunca alcançadas), pouca infraestrutura, com inovações contínuas, uma fraca composição de trabalho vivo, poucos assalariados, mas com uma gama de proletários independentes ou empreendedores, mas sem modelo social (TEBOUL, 2021).

Ao contrário das perspectivas teóricas apologéticas em torno das novas tecnologias (HARDT, NEGRI, 2000; 2004), a crença na possibilidade de ruptura com o capitalismo uma vez vislumbrado a recomposição do tempo livre pelo incremento tecnológico da produção capitalista, o que temos é a aceleração exponencial dessas tecnologias sem o crescimento da produtividade, com um elevado grau de subemprego, sobretudo, entre a população jovem cuja idade média é de 33,2 anos[2], em meio a uma estagnação do crescimento econômico aliada a uma crise ecológica que só se agrava.

3 O TRABALHO ALIENADO NO BRASIL ULTRALIBERAL

O advento do Estado burguês após a “Revolução de 1930” no Brasil coincide com a orientação política para o disciplinamento de um dos fatores de produção, a saber, o trabalho. Sem querer opor grandezas teóricas de naturezas distintas, tratou-se, do ponto de vista do “nacional-corporativismo” próprio ao regime do Estado Novo varguista, de “pacificar as relações políticas” entre o proletariado e a burguesia nacional que se diferenciava nos moldes das relações capitalistas que por aqui se desenvolviam. Das leis repressivas da república oligárquica, para um conjunto expressivo de 922 artigos, a consolidação da legislação para o disciplinamento do trabalho alienado no Brasil, concebida sob a tutela do Estado por meio do “ministério da revolução[3]”, buscou promover o fim da “débil e estéril luta de classes” no país. Ao longo da nossa história constitucional, a CLT de 1943 também foi modificada: da constituição liberal de 1946, cujos direitos e deveres já surgem imbuídos de fascismo, até a emenda ultraliberal de 2017 com o incremento e expansão do trabalho intermitente, perpetua-se no Brasil um padrão burguês de superexploração do trabalho proletário, seja no padrão das relações de ontem agroexportadoras e industriais, seja na era neoliberal do agronegócio e do que nos resta de indústrias de produção de bens, e do incandescente setor de serviços incrementado pela “plataformização” e “uberização” do trabalho que hoje atinge “4 milhões de trabalhadores brasileiros (TONELO, 2021).

A última reforma aprovada no Brasil e que promoveu alterações na legislação nacional de disciplinamento do trabalho, está em vigor desde 11 de setembro de 2017, e se expressa legalmente pela lei nº 13.467/2017. Aprovada sob a justificativa da necessidade de atualizar a legislação do trabalho, herança varguista de 1943, ideologicamente afirma-se ainda as demandas próprias dos setores da economia, em que pese a incorporação das inovações tecnológicas no quadro de modificação da estrutura produtiva em suas várias ramificações.

Essa reforma flexibiliza e simplifica ainda a relação entre o conjunto do proletariado e os capitalistas, proporcionando a este conjunto, mais liberdade para exprimirem suas demandas no que concerne a utilização da força de trabalho do

proletariado brasileiro, conforme as suas necessidades de acordo com o modelo capitalista contemporâneo (KREIN, 2018). No mais, nota-se que foram criados mecanismos para a retirada dos direitos outrora consolidados na Constituição de 1988, um tipo particular de proteção social que nas experiências neoliberais em que as formas estatais nacionais não se destinam "tanto a assegurar a integração dos diferentes níveis da vida coletiva quanto a ordenar as sociedades de acordo com as exigências da concorrência mundial e das finanças globais" (DARDOT, LAVAL, 2016, p. 284).

No plano do concreto imediato explicita-se que a mais recente reforma do código do trabalho no Brasil, abrange tanto a ampliação de alguns instrumentos jurídico-legais para a flexibilização do tempo de trabalho, maneiras de contratação e pagamento, o que favorece aos capitalistas; quanto a fragilidade de instituições públicas juntamente com os sindicatos (com a reforma, a contribuição aos sindicatos passou a ser opcional), e a transferência, ao trabalhador da responsabilidade dos riscos presentes na vida laboral (KREIN; COLUMBI, 2019). Além de legalizar as medidas de flexibilização que já eram comuns para o mercado de trabalho, delibera-se ainda as novas possibilidades contratuais do proletariado nacional, tais o contrato de trabalho intermitente, de trabalho eventual, de home office, trabalho temporário, por tempo determinado (BRASIL, 2017) entre outras modalidades, que em sua extensão aprofundam a opressão capitalista sobre o proletariado brasileiro, com o aval do Estado.

Tomados os pressupostos da crítica da economia política que evidenciam os momentos em que o Estado atua como premissa e agente mediador no esquema de produção e reprodução capitalista, é imprescindível, do ponto de vista analítico, superar a dicotomia ou a "oposição simplista entre intervenção e não intervenção do Estado, tão pregnante na tradição liberal", que impediu e impede até hoje, a mais profunda "compreensão do papel efetivo do Estado na criação jurídica" (DARDOT, LAVAL, 2016, p. 96), que não deixa de "refletir relações sociais totalmente precisas e muito complexas" (PACHUKANIS, 1988, p. 23).

A mudança na concepção da relação entre os capitalistas e o proletariado ativo, afeta de maneira igualmente intensa todo o exército de reserva, universo proletário

que sobrevive em meio a ameaça do desemprego – hoje a regra na sociedade brasileira. O núcleo ativo do proletariado protagoniza as situações de sujeito flexível, precário e adaptável da empresa pós-moderna neoliberal. Pode-se afirmar o fracasso da reforma da legislação do trabalho brasileira, mas somente do ponto de vista do conjunto oprimido que é o proletariado; sob o prisma das frações capitalistas, a reforma em nome da "competitividade" para a reversão do quadro de crise econômica, mesmo que sob o pretexto da superação do desemprego, serviu para a "expansão da racionalidade de mercado a toda a existência por meio da generalização da forma-empresa" (DARDOT, LAVAL, 2016, p. 27).

Se de um lado temos o medo social dada a transferência individualizante dos riscos do sucesso ou do fracasso, a alienação também se expressa no processo de promoção do exército de reserva, uma vez que os sujeitos proletários se colocam em competição uns com os outros sob a lógica da "empresa neoliberal". Aliás, são esses proletários empoderados que, se bem-sucedidos, conseguirão cumprir seus objetivos.

A esse propósito, a taxa de desemprego no Brasil (IBGE, 2021) no período de um ano entre junho de 2019 a junho de 2020, exprime índices percentuais também crescentes: de 12% aferido em junho de 2019, da avaliação dos meses de abril e maio, uma ligeira redução foi observada em dezembro desse ano – 11%, quando se acreditou ter superado o caos pandêmico no Brasil. No entanto, de janeiro a junho de 2020, tivemos aumentos pontuais na taxa de desemprego, que evoluiu de 11,2% (janeiro) para 13,3% (junho), dados que não deixam de refletir a crise do capitalismo no país, cujas causas se expressam tanto pela queda da taxa de lucro, pela exuberância financeira, quanto pelo subconsumo das massas (MARX, 1894 [2009]; FARIAS, 2015).

Do ponto de vista do exército de reserva proletário a diminuição do seu poder de compra e o seu empobrecimento, levou não só a uma conformação social no nível da "consciência real" (GOLDMANN, 1991), como promoveu em escala crescente e produziu de forma original aos tempos pós-modernos, "os sujeitos empreendedores, que, por sua vez, reproduzirão, ampliarão e reforçarão as relações de competição entre eles" (DARDOT, LAVAL, 2016, p. 329). Isso significa ainda, que sob um mesmo discurso, os riscos aos quais estão submetidos o proletariado *entrepreneurial*, podem

ou não ser geridos por uma empresa privada. Um marco do fim da lógica solidária e universalizante que esteve na origem da forma de Estado social, uma vez que o sujeito "alcançou" sua "emancipação" financeira e que pode ter suas necessidades atendidas pelo mercado, o que supõe a dispensa da prestação de serviços públicos.

Essa reificação pós-moderna reforça também na sociedade brasileira o fenômeno do empreendedorismo como um recurso viável em tempos de crise, para promover a comunidade ou a economia solidária e colaborativa, conformando o Estado como um agente empresarial nos padrões da "governança", para além das noções de governo e de soberania. Os cidadãos-clientes alimentam e sofrem os efeitos dessa governança que faz coincidir os princípios do setor público com os de uma empresa privada; a subjetividade neoliberal proletária sob o domínio do privado do mundo capitalista, naturaliza o padrão do "eu empoderado", vulgarmente sob a ilusão de ser gestor de si mesmo, capaz de estabelecer seu próprio ritmo e jornada de trabalho.

No caso brasileiro que aprovou em 2017 uma reforma código do trabalho, buscou-se "adequar a legislação vigente às novas relações de trabalho", e ao mesmo tempo, se promoveu, considerados os efeitos da crise do capitalismo global, a recomposição do "exército de reserva" (MARX, 1867 [2009]). Nessa conjuntura, passa-se a ter "um grande contingente de trabalhadores desempregados, que não encontra compradores para a sua força de trabalho" (NETTO; BRAZ, 2007, p. 132). Sobre isso, os dados estatísticos do primeiro trimestre deste ano acerca da situação da população brasileiro no mercado de trabalho, nos informam que 91.288 mil pessoas no Brasil estão na situação de desocupados ou fora do mercado de trabalho (IBGE, 2021).

É sabido que atualmente no Brasil registra-se que mais de 14,8 milhões de brasileiros estão desempregados (IBGE, 2021). O agravamento da situação socioeconômica pela pandemia da covid-19, tornou 68,3 milhões de pessoas elegíveis para o recebimento do auxílio emergencial em 2020, destes, 38,2 milhões de proletários do exército de reserva[4]. No geral, por um lado, a existência desse contingente sobrante de trabalhadores "se torna um mecanismo regular da produção das riquezas" (MARX, 2009, p. 697), do outro, fragiliza a condição proletária, uma vez

que para os desempregados toda sorte de trabalho, sob condições aviltantes de salário e jornada de trabalho, poderá ser ofertada.

Como em muitas experiências recentes, a retórica da reforma promoveu mais um elemento da "estratégia ultraliberal, oligarca e escravagista, que prioriza as formas de manipulação direta via mídia burguesa, a violência explícita pelos aparelhos repressivos, além de reafirmar seu protagonismo periférico de colônia do imperialismo global, com o menosprezo por qualquer iniciativa de melhoria dos aparelhos estatais de prestação de serviços públicos e de legitimação estatal junto ao proletariado brasileiro (FARIAS, 2017, p. 207).

3 O TRABALHO ALIENADO SOB A FORMA DO EMPREENDEDORISMO NO BRASIL

O fenômeno do empreendedorismo se expande na situação de acirramento entre os proletários individualmente percebidos no quadro conjuntural do ultraliberalismo no Brasil desde 2017. Habituou-se a retratar na mídia o indivíduo empreendedor, que apesar dos efeitos da crise econômica, superou o momento com "otimismo", "força de vontade" e "inovação"; ou ainda observar nos mais diferentes âmbitos, desde o mercado até a escola a presença superestimada do "espírito empreendedor", motor da realização pessoal e do bem-estar para além do Estado, segundo um espírito que capacita qualquer sujeito a transformar-se a si mesmo. Do ponto de vista conceitual e institucional do organismo nacional que promove "a competividade e o desenvolvimento" dos micros e pequenos empreendimentos" (SEBRAE, 2021), o "inovador" do empreendedorismo reside na "capacidade que uma pessoa tem de identificar problemas e oportunidades, desenvolver soluções e investir recursos na criação de algo positivo para sociedade" (SEBRAE, 2021).

Assim, no plano imediato da razão neoliberal, se naturaliza a prática dita empreendedora e a existência da figura do sujeito proletário empreendedor. Esse caráter inovador, nada tem de novo visto que o empreendedorismo é uma ideologia rebuscada do século XVIII, e coincide com a nascente economia liberal para denotar a qualidade do sujeito que não temia riscos para alcançar seus objetivos e assim "crescer na vida". Esta concepção é resgatada pelo neoliberalismo e adaptada ao

espírito dos tempos pós-modernos, principalmente a partir das concepções de Schumpeter (1968) para repercutir junto aos sujeitos oprimidos, a “livre” possibilidade de serem “donos do seu próprio negócio”, sem depender de horas ou um chefe para dizerem o que devem fazer ou limitar seus ganhos (VALENTIM; PERUZZO, 2017).

Segundo Dardot e Laval (2016), pensar esse fenômeno é perceber uma intensa subjetivação para que o proletário possa fazer tal qual uma empresa; por essa lógica, não é necessário desenvolver a solidariedade interclasse, já que estes passam a ser, em princípio, potenciais concorrentes. Para o sujeito proletário alcançar sucesso, também terá de trilhar caminhos solitários, bem como provar seu valor diante das dificuldades; em caso de fracassos individuais, serão responsabilizados individualmente. Em outras palavras, é como promover um verdadeiro *reality show* em que somente os mais habilidosos e inovadores superariam as situações problemas.

No entanto, do ponto de vista ideológico, esse sujeito que passa a sobreviver por meio de tal atividade empreendedora, perpetua um padrão de relações alienadas, ou ainda reificadas, em que ele não se enxerga mais como trabalhador, e sim como um empresário, independente do porte e das condições em que se desenrolam suas atividades tidas “capitalistas”. De certa forma, percebe-se que a “funcionalidade do empreendedorismo na contemporaneidade está, portanto, no apagamento” dos conflitos entre capitalistas e trabalhadores “e das contradições do sistema capitalista de produção no que se refere ao desemprego enquanto condição estrutural deste modo de produção.” Quanto ao universo proletário, fomenta-se a relação entre empreendedores, que “implica na ampliação substantiva do trabalhador que passa a ser operário, gerente e proprietário ao mesmo tempo” (VALENTIM; PERUZZO, 2017).

Nesse sentido, o empreendedorismo nada mais é que uma ampliação da alienação no sistema capitalista agora impulsionado pelo neoliberalismo que promove e amplia o desemprego, generalizando-o, o que obriga os trabalhadores desempregados a embarcarem no mundo do empreendedorismo. Da mesma forma, o proletariado na forma de população ativa ou flutuante, vive na insegurança de não ter o mínimo para sobreviver, e na relação de dependência desse proletariado em relação aos capitalistas, quase sempre temem perderem seus postos de trabalho, apesar da consciência real de que são explorados.

Por conseguinte, o indivíduo empreendedor por si, não se reconhece como sujeito proletário, e por mais que busque trabalhar em algo em que tem aptidões, nem sempre o recurso ao empreendedorismo é por espontânea vontade, mas pela necessidade de sobrevivência. No caso do Brasil, a *governamentalidade* ultraliberal, promove a expansão do empreendedorismo a partir de 2017, em que pese a corrosão crescente dos direitos do trabalhador, efeitos da reforma institucional do trabalho.

Segundo a pesquisa da *Global Entrepreneurship Monitor* (2021), no ano de 2019 cerca 53,4 milhões de brasileiros entre 18 a 64 anos passaram a integrar os circuitos do desenvolvimento de novos negócios ou de empreendimentos, que do ponto de vista das relações jurídicas estabelecidas no Brasil, são tanto de caráter 'formais' quanto 'informais'; em 2020 ainda, estima-se que, dos últimos 20 anos, o Brasil atingiu o maior patamar de sujeitos empreendedores que representam cerca de um quarto da população adulta, realidade acrescida pelos efeitos da crise global aprofundada pela pandemia da covid-19. Os microempreendedores no Brasil, sujeitos unitários do envolvimento total de si para si mesmos, também vivenciam a dificuldade real que é manter no Brasil, um negócio com seus próprios recursos dada a redução na oferta do microcrédito entre 2018 e 2019 para os microempreendedores e microempresas (BCB, 2020).

Os dados da evolução da taxa de empreendedorismo no Brasil entre o período de 2011 a 2020, em percentual da população adulta, 31,6% da população lidera algum tipo de empreendimento; especialmente entre 2018 e 2020, percebeu-se o aumento de novos empreendedores de 15% para 23,4%, mas muitos não conseguem se estabelecer como se verifica pelo índice de 8,7% em 2020, quando em 2018 esteve por volta de aproximadamente 18% (GEM, 2021).

Esse fenômeno em tempos de acirramento da racionalidade neoliberal no Brasil expressa a intrínseca relação entre capitalistas e proletários, cuja existência se conforma pela mediação do Estado, que desempenha suas funções segundo os princípios do neoliberalismo, sem a obrigação de levar a termo qualquer promessa de geração de emprego e renda, mas de promover a liberação dos sujeitos segundo os princípios da liberdade e da igualdade da democracia burguesa formal. A expansão do desemprego por ora obriga milhares de brasileiros a buscarem na dita possibilidade

do empreendedorismo travestido do mais perverso “espírito do capitalismo”, alternativas de sobrevivência para atender suas necessidades sociais e assim escapar dos circuitos da fome e da miséria.

3 CONCLUSÃO

Como vimos, de acordo com Marx (1844), temos configurada uma das dimensões do trabalho alienado quando o trabalhador não expressa um sentimento de bem-estar associado à atividade que transforma a natureza, cujos efeitos se dão no desgaste mental e físico dado o processo de exploração e de humilhação social, que por vezes só é superado no seu tempo de folga ou no exercício de suas funções naturais.

A facticidade da exploração econômica em tempos de crise do capitalismo neoliberal globalizado, se evidencia primeiramente de forma reificada, pelas expressivas estatísticas que dão conta do movimento concreto de reconfiguração do proletariado tanto na sua condição de força de trabalho ativa, quanto na sua forma de existência de um exército de reserva.

O fenômeno do empreendedorismo se amplia no Brasil a partir de 2017 impulsionado, sobretudo, pela reforma da legislação do trabalho que culminou no cenário catastrófico de desemprego, em que prevalecem a desestruturação dos direitos do trabalho. Além de expressar a racionalidade neoliberal, que desenvolve e repercute fortemente os princípios da concorrência em todas as instâncias da vida, individualização, reafirma a realidade capitalista do trabalho alienado, cuja intensificação da condição de classe oprimida impõe desafios para o processo consciente do reconhecimento dessa separação em relação ao seu trabalho, ao produto do seu trabalho, às relações sociais, bem como no seu contato com a natureza.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo, 2020.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Estudos especiais do Banco Central: microcrédito. 2020. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/conteudo/relatorioinflacao/EstudosEspeciais/EE079_Microcredito.pdf. Acesso em: 01 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)... Brasília, DF: Presidência da República, [2017]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm. Acesso em: 30 jul. 2021.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A nova razão do mundo:** ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

FARIAS, Flávio B. de. O Estado, o capital e o trabalho na crise global: a experiência brasileira recente. In: SOUSA, A. A.; SALES, F. J.L.; FEIJÓ, J. P. (org.). **O canto do assum preto**. Fortaleza: Edições UFC, 2008.

FARIAS, F.B. de. **Crise global**: ampulheta fatal. São Paulo: Xamã, 2015.

GLOBAL ENTREPRENEURSHIP MONITOR. **Global Entrepreneurship Monitor (GEM) 2020/2021 Global Report**. Londres: London Business School. 2021. Disponível em: https://www.gemconsortium.org/reports/latest-global-report. Acesso em: 18 ago. 2021.

GOLDMANN, Lucien. **Dialética e cultura**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Desemprego**. Brasília, DF, 2021. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php. Acesso em: 30 jul. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Desemprego recua para 13,9% no 4º tri, mas taxa média do ano é a maior desde 2012**. Agência IBGE notícias, 2021. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/30130-desemprego-recua-para-13-9-no-quarto-trimestre-mas-e-o-maior-para-o-ano-desde-2012. Acesso em 28 jul. 2021.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANISATION. **World Employment and Social Outlook:** Trends 2020. Genebra: ILO, 2020. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---publ/documents/publication/wcms_734455.pdf. Acesso em: 29 jul. 2021.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANISATION. **Covid-19 and the world of work**: update estimates and analysis. Genebra: ILOSTAT, 2021. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/@dgreports/@dcomm/documents/briefingnote/wcms_767028.pdf. Acesso em: 30 jul. 2021.

KREIN, José D. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva. **Tempo Social**, São Paulo, v. 30, n. 1, 2018.

KREIN, J. D.; COLOMBI, A. P. F. A Reforma Trabalhista em Foco: desconstrução da proteção Social em tempos de neoliberalismo autoritário. **Revista Educação e Sociedade**, Campinas, 2019.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. 2. reimp. São Paulo: Boitempo, 2008.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, Karl. **Le Capital**. Paris: Gallimard, 2009. 2 v.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo**. Economia política**: uma introdução crítica. 3.ed. São Paulo, Cortez: 2007. 258 p.

PACHUKANIS, Evgeny B. **Teoria geral do direito e marxismo**. São Paulo: Editora Acadêmica,1988.

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalismo, socialismo y democracia**. Madrid: S. A. de Ediciones Aguilar, 1968.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Mas afinal, o que é empreendedorismo?** Santa Catarina: SEBRAE, 29 jun. 2021. Disponível em: https://atendimento.sebrae-sc.com.br/blog/o-que-e-empreendedorismo/. Acesso em: 18 ago. 2021.

TEBOUL, Bruno. L'Uberisation, l'automatisation… Le travail, les emplois de la seconde vague du numérique. **Séminaire GE90 sur l'intelligence artificielle, automatisation et emploi**, Université de Technologie de Compiègne, 2018. Disponível em: https://hal.archives-ouvertes.fr/hal-01265304/document. Acesso em: 28 jul. 2021.

TONELO, Iuri. **Precarização do trabalho**: o laboratório brasileiro. Recife, 11 maio 2021. Disponível em: https://www.esquerdadiario.com.br/O-laboratorio-brasileiro. Acesso em: 28 jul. 2021.

VALENTIM, E. C. do R. B.; PERUZZO, Juliane F. A ideologia empreendedora: ocultamento da questão de classe e sua funcionalidade ao capital. **A ideologia empreendedora**, Brasília, ano 17, n. 34, p. 101-126, jul./dez. 2017. Disponível em: https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/17914. Acesso em: 19 ago. 2021.

---

[1] Tema dos estudos dos anos 1970, do sociólogo francês Pierre Naville.
[2] Segundo pesquisa da OIT de 2018 sobre as plataformas digitais e o futuro do trabalho.
[3] De um discurso de 1930 do então ministro do trabalho Lindolfo Collor. Fonte: Biblioteca FGV.
[4] Dos 68,3 milhões de elegíveis, 19,5 milhões de beneficiados com o Auxílio emergencial recebiam o Bolsa Família, e 10,5 milhões já integravam a base do Cadastro único (BRASIL, 2020).